



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, sexta-feira 06 de março de 2026

Edição: 2916 Ano XI

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso XXII do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021).

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando que a referida norma federal autorizou os entes federativos a reconhecerem, vantagens funcionais suspensas durante o período de enfrentamento da pandemia da Covid-19;

Considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026 da Procuradoria Legislativa nos autos do processo 269/2026;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Vitória quanto à concessão de vantagens por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Restabelecer a contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens por tempo de serviço no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º Fica autorizada a implementação, em folha de pagamento, das vantagens funcionais cujos requisitos tenham sido preenchidos durante o período referido no art. 1º, com efeitos financeiros exclusivamente prospectivos.

Art. 3º A concessão das vantagens de que trata este Ato dependerá de prévia análise da Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a quem competirá:

I - Verificar o cumprimento dos requisitos legais e temporais;

II - Apurar o tempo de serviço computável;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, sexta-feira 06 de março de 2026

Edição: 2916 Ano XI

III - instruir os processos administrativos com manifestação técnica conclusiva; IV- proceder à implementação das vantagens em folha de pagamento.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Ato ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 5º. Fica vedado, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, o pagamento de valores retroativos referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, enquanto não houver lei municipal específica autorizativa, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico nº 005/2026 da Procuradoria Legislativa.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretoria Financeira, adotar as providências necessárias à execução deste Ato, inclusive quanto à definição de procedimentos, prazos e eventuais cronogramas.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 06 de março de 2026.

ANDERSON GOGGI

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

EXPEDIENTE

Presidente Anderson Goggi Rodrigues
Diretor-Geral Gustavo Fernando Coitinho Maciel
Responsável pela publicação Aline Alves Pereira Passos

ESTE É O FINAL DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400390032003400300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA** em 06/03/2026 18:27

Checksum: **A9D268AB2120706459C7232964FCE2A3C1F9D63AD756B70C90D4B182756F44C0**